

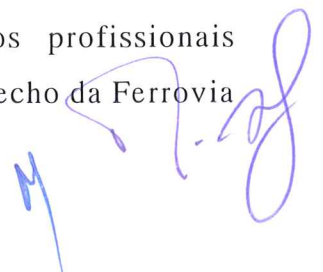
**ATA DA 1038ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia dezenove de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

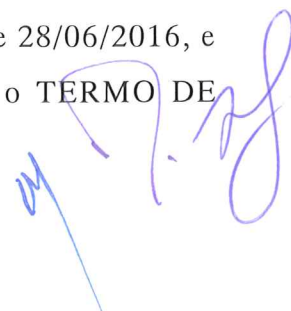
CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Roberta Cruciol Avanço.

PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto.

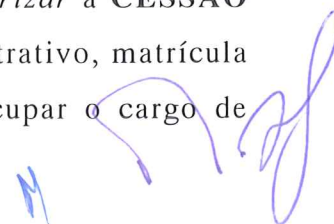
ORDEM DO DIA: **01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1037ª de 13/07/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.146142/2016-10 (2º vol.) – Justificativa para elaboração de Termo de Execução Descentralizada entre a VALEC e a Universidade Federal de Santa Catarina, para elaboração de sistema de autorização de utilização da via para o centro de controle e escopo de atividades para faturação de plano de trabalho; **03)** Processo nº 50000.019762/2016-23 (vol. único) – Cessão de empregada pública; **04)** Processo nº 51402.009197/2012-10 (7º vol.) – Contratação de Empresa para prestação de serviço de auditoria independente, para análise das demonstrações contábeis com emissão de relatório – exercício de 2012/2013; **05)** Processo nº 51402.006628/2012-79 (3º vol.) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização para atender as unidades da VALEC de Brasília e do Rio de Janeiro/RJ; **06)** Processo nº 51402.007154/2012-82 (12º vol.) – Contrato nº 100/10 - Consórcio URBANIZA/SETEPLAN/ENGECORPS - Concorrência nº 013/10 Lote 6FS - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para a supervisão das obras de implantação do subtrecho da Ferrovia



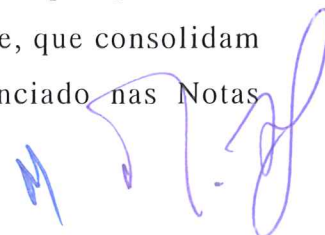
de Integração Oeste-Leste – FIOLE, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; e, **07)** Processo nº 51402.022876/2012-67 (67º vol.) – Termo de Referência de Supervisão e Gerenciamento da Ferrovia Norte Sul – Trecho: Palmas/TO e Anápolis/GO. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 35/2016-DIROP, de 14/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciada na Nota Técnica nº 010/2016/SUGOF, de 05/04/2016, Documento de Oficialização de Demanda DOD nº 01/2016, de 04/05/2016, e Plano de Trabalho, devidamente aprovados pela Diretoria de Operações. Constam dos autos em síntese que trata-se da necessidade de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), com a Universidade Federal de Santa Catarina, o qual tem como objetivo desenvolver e implantar solução específica de suporte às atividades do Centro de Controle Operacional (CCO) da Ferrovia Norte-Sul (FNS), no que tange aos processos de licenciamento e controle da circulação de trens que trafeguem na ferrovia, considerando que: *i)* a VALEC é concessionária de serviço público para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul - EF 151, de acordo com a Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008; *ii)* o trecho compreendido entre Palmas (TO) e Anápolis (GO) da Ferrovia Norte Sul encontra-se em operação e exploração comercial; *iii)* as obras da Ferrovia Norte Sul, no trecho localizado entre os municípios de Ouro Verde de Goiás (GO) e Estrela D'Oeste (SP), encontram-se na etapa de conclusão; *iv)* a VALEC demanda suporte em seus processos de licenciamento e controle da circulação de trens, inerentes às atividades do Centro de Controle Operacional dos 855 km (oitocentos e cinquenta e cinco quilômetros) da Ferrovia Norte Sul; *v)* a UFSC tem interesse em garantir que seus professores, pesquisadores e alunos permaneçam sempre atualizados acerca das práticas ferroviárias cotidianas, bem como quanto as necessidades e dificuldades dos profissionais que atuam no Subsistema Ferroviário Federal; e *vi)* a UFSC dispõe de corpo técnico com experiência no desenvolvimento de projetos acadêmicos, governamentais e empresariais para o setor ferroviário. Após análise, e corroborada no Parecer nº 178/2016-ASJUR/BSB, de 28/06/2016, e no Despacho nº 053/SUGOF, de 01/07/2016, a Diretoria *aprovou* o **TÉRMO DE**



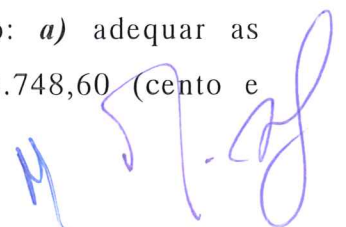
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2016, a ser firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 507/2011, na Portaria Conjunta nº 8/2012, e subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, visando estabelecer a descentralização orçamentária e financeira entre a VALEC e a UFSC, objetivando definir metodologia e implantar, com a criação de novas funcionalidades, um sistema informatizado de Autorização de Uso de Via (AUV) para o Centro de Controle Operacional (CCO) da Ferrovia Norte Sul (FNS), no trecho entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, visando tornar o trecho ferroviário operacional, garantindo maior segurança a operação dos trens que circulam nesta Ferrovia, no valor de R\$1.428.545,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério das Partes, mediante a celebração de termo aditivo. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 102/2016-DIRAF, de 14/07/2016, que trata da cessão de empregada, consubstanciada no Encaminhamento nº 377/2016-DINOR/COTEC, de 06/05/2016, Ofício nº 397/2016-SE/MT, de 11/05/2016, e Despacho s/nº da SUREH, de 10/06/2016. Constam dos autos em síntese que: **a)** trata-se da cessão da empregada CAROLINA FORTES PAGANI para o Ministério da Defesa, a qual encontra-se cedida para o Ministério da Previdência Social, conforme Portaria nº 356/2013/SE/MT, autorizada na Ata da 743ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/08/2013; **b)** em atendimento ao Ofício nº 2537/2016-DIRAF, de 04/07/2016, o Ministério da Previdência manifestou-se que não se opõe à liberação da referida empregada, conforme Ofício nº 56/CGGAB/MPS, de 08/07/2016. Após análise, a Diretoria *resolveu* revogar a autorização de cessão da empregada CAROLINA FORTES PAGANI, exarada na Ata da 743ª Reunião Extraordinária, de 30/08/2013, e, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.112/1990 c/c o Decreto nº 4.050/2001, resolveu *autorizar* a CESSÃO da referida empregada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1467299, do Quadro de Pessoal da VALEC, para ocupar o cargo de



Coordenador, código DAS 101.3, no Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa, do Ministério da Defesa. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 96/2016-DIRAF, de 06/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência Financeira (SUFIN), conforme Carta s/nº da empresa UHY Auditores, de 09/05/2016, Nota Técnica nº 002/2016 da SUFIN, de 02/06/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 173/2016-ASJUR/BSB, de 24/06/2016, e no Despacho nº 001/2016 da SUFIN, de 01/07/2016, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, a ser firmado com a empresa **STAFF AUDITORES E CONSULTORES S/S - EPP**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** alterar a Razão Social da empresa passando de “*STAFF AUDITORES E CONSULTORES S/S-EPP*” para “*UHY AUDITORES ASSOCIADOS S/S-EPP*”; **b)** alterar a composição Societária, sendo admitidos na sociedade os sócios: Diego Rotermund Moreira e Osvaldo Peressute Júnior, e retirados da sociedade os sócios: Flávia Tatiane Silveira Werner e Francisco Inácio de Assis Rodrigues; **c)** alterar o endereço da sede da empresa, passando de “*Rua Conselheiro Lafayette, 12, Bairro São José, Canoas/RS, CEP: 92.420-210*” para “*Rua Padre Anchieta, 2454, conj. 1201, 1202, 1203, 1207 e 1208, Bairro Bigorriho, Município de Curitiba/PR, CEP: 80.730-000*”. O objeto do contrato é *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados de Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de Procedimentos Contábeis – CPC 13, item 6), na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente*. Dando continuidade ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 73 e 103/2016-DIRAF, de 31/05/2016 e 12/07/2016, respectivamente, que consolidam o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciado nas Notas



Técnicas nº 019 e 034/2016-GEADM/Fiscal, de 05/05/2016 e 23/06/2016, respectivamente, devidamente aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2012 a ser firmado com a empresa **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto reajustar os preços dos serviços do Contrato, no valor de R\$56.710,02 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e dois centavos), nos termos da Cláusula Oitava do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, para o período de fevereiro/2015 a fevereiro/2016, na ordem de 12,0762% (doze inteiros, setecentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento). O objeto do contrato é *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novos de primeiro uso (inclusive papel A0, A4 e A3 75 g/m), todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, manutenção corretiva e preventiva, sistemas de gestão e monitoramento, bem como atendimento de suporte aos usuários, nas unidades da VALEC situadas no Rio de Janeiro e Brasília*. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 49/2016-DIREN, de 07/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 047 do CT 100/2010, de abril/2016, e na Nota Técnica nº 022/2016-SUCON-BSB, de 18/05/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 162/2016-ASJUR/BSB, de 16/06/2016, no Despacho nº 360/2016-SUCON, de 22/06/2016, e no Despacho nº 570/2016-GECOC/SULIC/DIRAF, de 11/07/2016, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO URBANIZA/SETEPLA/ENGECORPS**, representado pela empresa líder URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** adequar as quantidades de serviços, com acréscimo no valor de R\$153.748,60 (cento e



cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a cerca de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento); **b)** incluir o subitem 14.5 na Cláusula Décima Quarta – Obrigações Legais e Fiscais, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Memorando-Circular nº 21/2015-PRESI; e **c)** incluir o profissional biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P1, P2, P3 ou P4, descritas no item “Requisitos Equipe Técnica”, desde que haja o cumprimento dos pré-requisitos de cada uma, e de acordo com a necessidades do contrato de supervisão. O objeto do Contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 6F-S- Rio São Francisco com (825+230) até o Rio sem Denominação II (km 665+920). Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 55/2016-DIREN, de 18/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada nas Notas Técnicas – COGER – 001 e 002/2016, de 22/02/2016 e 08/04/2016, respectivamente, Nota Técnica n/. 001/2016-Gerência Geral FNS, de 16/05/2016, Nota Técnica nº 011/2016-SUGOF, de 28/04/2016, Nota Técnica nº 001-B/2016-FHPF-Gerência FNS Gurupi, de 24/05/2016, Nota Técnica nº 028/2016-SUCON-BSB, de 20/06/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, e Despacho Interno -GELIC/SULIC, de 24/06/2016. Após análise, corroborada no Parecer nº 192/2016-ASJUR/BSB, de 11/07/2016, e no Despacho nº 398/2016-SUCON, de 12/07/2016, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO STE/EGIS**, representado pela empresa líder STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” §1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** alterar o CNPJ da

integrante do Consórcio: EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., passando do nº 77.728.343/0001-00 para o nº 44.239.135/0007-75, mantendo a razão social da Contratada como *EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*, nos termos da Quadragésima Quinta Alteração de Contrato Social; e *b)* promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo no valor de R\$3.888.405,55 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a cerca de 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de 18,16% (dezoito inteiros e dezesseis centésimos por cento). O objeto do Contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul (EF-151), compreendido entre o Km 719 (Palmas/TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco de Anápolis/GO), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 19 de julho de 2016.


Roberta Cruciol Avanço

Secretária


Mario Rodrigues Junior

Diretor-Presidente


Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações Interino e Diretor de Administração e Finanças Substituto

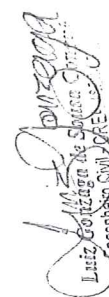

Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto

CONTRATO 002/14 - FNS - CONSÓRCIO STE - VEGA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		RETIFICAÇÃO (TA.01)	APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início			Término	Contrato/Aditivo R\$		
CONTRATO INICIAL	24/01/2014	Prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras e apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), compreendido entre o Km 719 (Palmas-TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco de Anápolis-GO).	24	24/01/2014	24/01/2016	-	R\$ 38.183.409,25	R\$ 38.183.409,25	R\$ 38.183.409,25	-
TA 01	23/01/2015	a) Retificação do valor inicial do Contrato; b) Alterações de quantitativos e inclusão de item novo, com acréscimo de valor.	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 3.043.066,07	R\$ 41.205.838,81	R\$ 41.205.838,81	Nota Técnica nº 008/2014 - FHPF - GERÊNCIAS FNS GURUPI e nº 002/2015 - SUCON - BSB, de 16/01/15
TA 02	13/05/2015	Promover a alteração da razão social da CONTRATADA, nos termos da Trigésima Quarta Alteração de Contrato Social.	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.205.838,81	R\$ 41.205.838,81	Nota Técnica nº 001/2015 - FHPF-GERÊNCIA FNS GURUPI e Nota Técnica nº 015/2015 - SUCON-BSB
TA 03	20/01/2016	Prorrogação do prazo de vigência contratual e inclusão de Subitem na cláusula Décima Sexta	12	24/01/2016	24/01/2017	R\$ 19.081.386,36	R\$ 0,00	R\$ 41.205.838,81	R\$ 60.287.225,18	Nota Técnica nº 097/2015 - SUCON - BSB e Proposição nº 001/2016 - DIREN
TA 04	EM TRÂMITE	Adequar quantitativos da planilha contratual e alterar o CNPJ da Empresa Empresa Egis - Engenharia e Consultoria Ltda	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 3.888.405,55	R\$ 45.094.244,36	R\$ 64.175.630,74	NOTA TÉCNICA Nº 028/2016 - SUCON - BSB

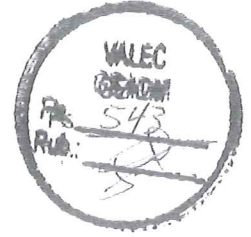



 Luiz Gonzaga de Sousa
 Engenheiro Civil CORE-3
 SUCON - MEMBRO
 VALEC - Engenharia e Consultoria

92

CONTRATO Nº 02/2012 - ADVEN - Comércio, Locação e Serviços Ltda


INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			período	início	término	inicial R\$	%	acumulado R\$	
CT nº. 02/2012	28/12/2012	Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras, novos de primeiro uso (inclusive papel A0, A4 E A3 75G/m), todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, manutenção corretiva e preventiva, sistemas de gestão e monitoramento, bem como atendimento de suporte aos usuários, nas unidades da VALEC - RJ e BSB/DF.	48 Meses	07/03/12	07/03/16	R\$ 2.200.021,20		R\$ 2.200.021,20	
TA nº 01/2012	22/06/2012	Alteração do texto do item 9.1 da Cláusula Nona - Garantia de Execução.							ATA DIREX 613º DE 22/6/2012
Apostilamento nº 01		Reajustar os preços dos serviços, nos termos da sua Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2012, conforme Nota Técnica nº 61/2014-GEADM/SUADM, Nota Técnica nº 27/2015-GEADM/SUADM, Despacho nº 142/2015-GEADM/Fiscal, Despacho nº 0774/2015-GECOP e Proposição nº 027/2015-DIRAF, subitens a, b e c.	03 Reajuste	07/03/13	07/03/15	R\$ 347.167,91	15,78	R\$ 2.547.189,11	15,78
TA nº 02/2016	02/03/2016	Prorrogar a vigência contratual por 6 (seis) meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 07/2016 - GEADM e Proposição nº 031/2016 - DIRAF.	06 Meses	07/03/16	03/09/16	R\$ 252.000,00	11,45	R\$ 2.799.189,11	11,45
									NT 07/2016-GEADM e Proposição 031/2016-DIRAF.



CONTRATO 100/10 - EXT. FIOI - LOTE 06 - Consórcio ASTEC URBANIZA SETEPLA ENGENCORPS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			APORTE FINANCEIRO	VALOR / REFLEXO FINANCEIRO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Início	Término		contrato/aditivo	acumulado		
							RS	RS		
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos de Supervisão de Obra de implantação da FIOI, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 6F-S	24	03/01/2011	03/01/2013	-	22.651.479,14	-	22.651.479,14	
TA 01	19/06/2013	a) Incluir itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento; b) Registrar suspensão da execução dos serviços executados e decoloução do prazo de 9 meses e 5 dias; c) Adequação da Planilha de quantidades e preços com inclusão ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato; d) Promover retirada da consorciada ASTEC ENGENHARIA LTDA, passando os percentuais para as empresas URBANIZA ENGENHARIA LTDA e SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA LTDA	9 meses e 5 dias	03/01/2013	05/10/2013	0,00	1.399.341,06	1.399.341,06	24.050.820,20	NT nº 03/2013-SIREN/SUCON; NT nº 024/13-SUCON-BSSB; Memorando nº 064/2013-GECON
TA 02	04/10/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Adequação da planilha de quantidades e preços, com acréscimo de valor ao contrato	15	05/10/2013	05/01/2015	1.463.626,13	334.558,66	1.733.899,72	25.849.004,99	NT nº 01-CT nº100/2010; NT nº 072/13-SUCON-BSSB
TA 03	23/12/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual	24	05/01/2015	05/01/2017	12.826.666,63	0,00	1.733.899,72	38.675.671,62	NT nº 24-CT nº 100/10; NT nº 106/14-SUCON-BSSB
TA 04	EM TRÂMITE	i) adequar as quantidades de serviços; ii) inclusão de profissional Biólogo no hail de profissões elencadas no Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 013/10; iii) incluir item em cláusula contratual sobre a exigibilidade de ARTS de Cargo ou Função para todos os profissionais com vínculo ao CREA em atividade nos trechos de abrangência do contrato;	-	-	-	0,00	153.748,60	1.887.648,32	38.829.420,22	NOTA TÉCNICA Nº 022/2016 - SUCON - BSSB




 César Reis Flores da Siqueira
 Gerente de Contratos e Medições
 CREA - MG-00000135193/D
 VALLEC Eng. Consult e Ferramentas S.A.

CONTRATO N.º 044/2012

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação		
			Período	Início	Término	Inicial R\$	Acumulado R\$		%	
Contrato 044/2012	28/12/2012	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de auditoria independente nas demonstrações trimestrais da VALEC.	24 meses	28/12/2012	28/12/2014	224.000,00	-	-	-	
1º Termo de apostilamento	28/04/2014	Repactuação de preço do contrato.	17 meses	Agosto/12	Dezembro/13	16.249,41	-	240.249,41	-	Nota Técnica n.º 006/2014-GECON e Despacho n.º 357/2014-DIRAF
1º Termo Aditivo	17/12/2014	Prorrogação da vigência contratual.	12 meses	28/12/2014	28/12/2015	124.535,85	-	364.785,26	-	Notas Técnicas 18/2014- GECON e 20/2014-GECON e Despacho 1525/2014-DIRAF
2º Termo de apostilamento	18/03/2015	Repactuação de preço do contrato.	12 meses	Dezembro/13	Dezembro/14	8.855,11	-	373.640,37	-	Nota Técnica n.º 003/2015-GECON e Proposição n.º 007/2015-DIRAF
2º Termo Aditivo	11/11/2015	Prorrogação da vigência contratual.	12 meses	28/12/2015	28/12/2016	133.390,96	-	507.031,33	-	Nota Técnica n.º 008/2015-GECON e Proposição n.º 060/2015-DIRAF
3º Termo de apostilamento	04/04/2016	Repactuação de preço do contrato	12 meses	Dezembro/14	Dezembro/15	14.058,30	-	521.089,63	-	Nota Técnica n.º 001/2016 e Proposição 35/2016-DIRAF
3º Termo Aditivo	-	Alteração da Composição Societária, da Razão Social e do endereço da sede	-	A partir da assinatura do TA	-	-	-	521.089,63	-	Nota Técnica n.º 002/2016



João Manuel Arraies de Oliveira Sousa
Análise
Mat. 018959443
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.